



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI, Nº 1462

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

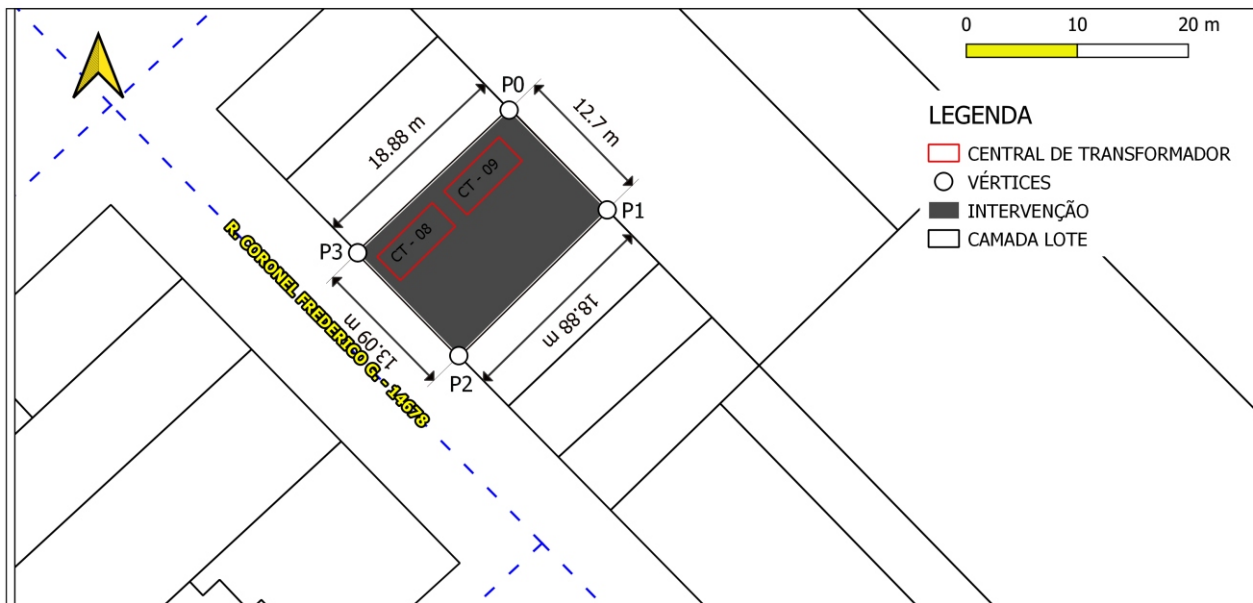
LEI Nº 2.285 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PRATICANTES DE EQUOTERAPIA DE SOBRAL (APPES), NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação de Pais e Praticantes de Equoterapia de Sobral - APPES, fundada em 28 de setembro de 2021, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 47.538.456/0001-73. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3.049, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno de 238,52m², localizado à Rua Cel. Frederico Gomes, 460, Centro, no Município de Sobral/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P0, de coordenadas N 9.592.444,611m e E 349.973,934m; deste segue confrontando com a propriedade de PARTICULAR, com azimute de 135°30'85" por uma distância de 12,70m, até o ponto P1, de coordenadas N 9.592.435,551m e E 349.982,836m; deste segue confrontando com a propriedade de PARTICULAR, com azimute de 225°30'48" por uma distância de 18,88m, até o ponto P2, de coordenadas N 9.592.422,319m e E 349.969,368m; deste segue confrontando com a RUA CORONEL FREDERICO GOMES, com azimute de 315°30'67" por uma distância de 13,09m, até o ponto P3, de coordenadas N 9.592.431,660m e E 349.960,192m; deste segue confrontando com a propriedade de PARTICULAR, com azimute de 46°41'80" por uma distância de 18,88m, até o ponto P0, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de centro de transformação 08 e 09 para internalização da rede elétrica no Centro Histórico do Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.889 de 18 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de novembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.049, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022



MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
P0	349973.934	9592444.611	P0-P1	135°30'22.85"	135°25'10.11"	12.70
P1	349982.836	9592435.551	P1-P2	225°30'28.48"	225°25'15.74"	18.88
P2	349969.368	9592422.319	P2-P3	315°30'27.67"	315°25'14.93"	13.09
P3	349960.192	9592431.660	P3-P0	46°41'54.80"	46°36'42.06"	18.88



PLANTA GEORREFERENCIADA DOS CENTROS DE TRANSFORMAÇÕES 08 E 09

Fonte

SEINFRA

Resp. Técnico

AELYSHON LINHARES

Observações:

Datum

Sirgas 2000 UTM 24 Sul

Projeção Cartográfica:
Universal Transversa de Mercator

Escala 1:1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PMS
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

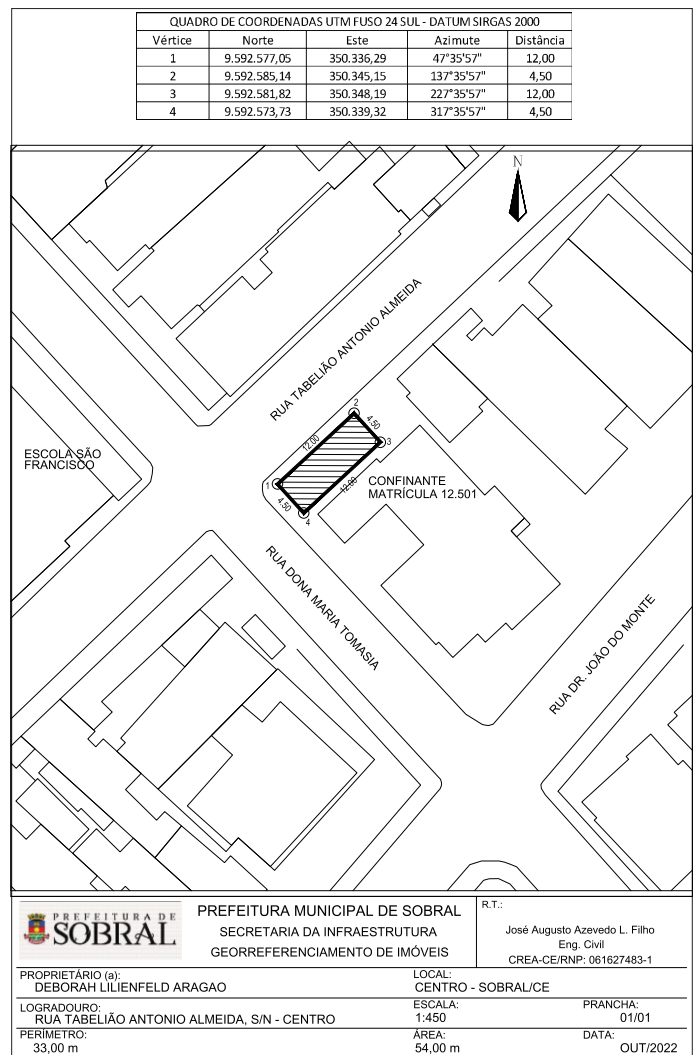
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DECRETO Nº 3.050, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea “j” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno de 54,00 m², localizado à Rua Tabelião Antônio Almeida, S/N, Centro, no Município de Sobral/CE. Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N9.592.577,05 m e E350.336,29 m, deste, segue confrontando com o passeio público da Rua Tabelião Antônio Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°35'57" e 12,00m, até o vértice 2 de coordenadas N9.592.585,14 m e E350.345,15 m; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 12.501, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°35'57" e 4,50m, até o vértice 3 de coordenadas N9.592.581,82 m e E350.348,19 m; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 12.501, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°35'57" e 12,00m, até o vértice 4 de coordenadas N9.592.576,73 m e E350.339,32 m; deste segue confrontando com o passeio público da Rua Dona Maria Tomasia, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°35'57" e 4,50m, até o vértice 1 de coordenadas N9.592.577,05 m e E350.336,29 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, em conformidade com o anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de centro de transformação nº 13 para a internalização da rede elétrica no Centro Histórico do Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.892 de 18 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de novembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 3.050, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 - SECOG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47 OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 038/2017 -

SECOG. PROCESSO: P218459/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 088/2017 e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato aditado será de 06 (seis) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 30/11/2022 e findando-se em 29/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P217414/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22007 - STDE (BB Nº 975247). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 14/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de ração, pintos, tela, gaiola, bombona plástica, serrote e vacinas para programa de avicultura da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 29/11/2022. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ADENDO 02 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SPU Nº P222616/2022. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22004 - SECULT. ADENDO Nº 02 - Comissão Permanente de Licitação. Nova data para o fim do acolhimento de documentos de habilitação e de propostas: 02/12/2022 às 23:59h (Horário de Brasília). OBJETO: Credenciamento de projetos visando o apoio às escolas de samba do carnaval de sobral 2023. JUSTIFICATIVA: Devido ao baixo número de inscrições até a presente data e a necessidade de uma maior divulgação e publicização do processo de CREDENCIAMENTO. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 29/11/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ADENDO 03 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SPU Nº P222465/2022. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22003 - SECULT. ADENDO Nº 03 - Comissão Permanente de Licitação. Nova data para o fim do acolhimento de documentos de habilitação e de propostas: 02/12/2022 às 23:59h (Horário de Brasília). OBJETO: Credenciamento de projetos visando o apoio aos blocos de rua do pré-carnaval de Sobral 2023 - SECULT. JUSTIFICATIVA: Devido ao baixo número de inscrições até a presente data e a necessidade de uma maior divulgação e publicização do processo de CREDENCIAMENTO. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 29/11/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P226153/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22019 - SME. OBJETO: Prestação de serviços operacionais e técnicos especializados referentes à organização, execução e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Básica, conforme estabelecido na Lei Municipal que institui as respectivas vagas e carreiras, contidas no processo administrativo do concurso, bem como formar cadastro de reserva, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.885.809/0001-97. VALOR GLOBAL: R\$ 1.149.000,00 (um milhão e cento e quarenta e nove mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903900. 1550000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2560. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 367. 0487. 2561. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2563. 33903900. 1550000000; 06. 01.

12. 368. 0487. 2563. 33903900. 1500100100; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 366. 0486. 2546. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903900. 1540000000. Sobral - CE, 25 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P221987/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 25.369.684/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios e materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22023 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 02/2022, decorrente do Pregão Presencial Nº 01/2022, Processo Nº 02/2022 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí. VALOR GLOBAL: R\$ 1.485.000,90 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais e noventa centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2560. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 367. 0487. 2561. 33903000. 1500100100; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 366. 0486. 2546. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1541000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 25/11/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Halisson Rodrigo Correa. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE EF - PROCESSO Nº P212764/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.325.496/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/23063 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados - Refil de Tintas, para atender as necessidades da Escola Maria Yedda Felix Frota Mont'Alverne de E.F. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabeth Araújo Gouveia, Professora Efetiva, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Conceição Martins da Silva - Contratada.

PORTARIA Nº 225/2022 - SME - CRIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital nº 022/2022 - SME, que tem como objeto o "processo seletivo simplificado para a composição de banco de secretários escolares para atender os equipamentos da Secretaria Municipal da Educação". DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº 022/2022 -

SME, que tem como objeto a “composição de banco de secretários escolares para atender os equipamentos da Secretaria Municipal da Educação”, conforme designação dos servidores abaixo: I - Afrânio Albuquerque Moreira (Presidente); II - Adriana Maria de Araújo (membro); III - Alan Marques da Rocha (membro); IV - Adriana Rodrigues Mota Aguiar (membro); V - Josiane Monte Sousa (membro). §1º A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 022/2022 - SME. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 28 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EDITAL Nº 022/2022 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral e no Decreto Municipal nº 3.043, de 18 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), sob a supervisão da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG). 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SME, conforme art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 038/1992 (Regime Jurídico Único) c/c Lei Municipal nº 2052, de 16 de Fevereiro de 2021, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. 1.3. Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da nomeação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função; g) Possuir certificado de conclusão do Curso Técnico em Secretariado Escolar com carga horária mínima de 300 horas; h) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública; j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; m) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a nomeação no serviço público municipal. 1.4. O nomeado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, será exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública. 1.5. O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar um termo de responsabilidade no ato da nomeação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6. As fontes de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital serão oriundas dos seguintes recursos: 06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.1.90.11.00 1.540.1070.00 1.7 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nos equipamentos da Secretaria da Educação do Município de Sobral. 1.7.1. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada. 2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

COM VÍNCULO				
CARGO	QUANT.	REPRESENTAÇÃO + VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Secretário Escolar	Cadastro Reserva	RS 713,19 + VENCIMENTO BASE	40h	Certificado de Conclusão de Ensino Médio + Certificado de Conclusão de Curso de Secretariado Escolar com carga horária mínima de 300 horas
SEM VÍNCULO				
CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO TOTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Secretário Escolar	Cadastro Reserva	RS 1.776,84	40h	Certificado de Conclusão de Ensino Médio + Certificado de Conclusão de Curso de Secretariado Escolar com carga horária mínima de 300 horas

2.1. São atribuições dos SECRETÁRIOS ESCOLARES: 2.1.1. Conhecer o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino; 2.1.2. Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas que regem o registro escolar do aluno e a vida legal deste na unidade de ensino; 2.1.3. Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos; 2.1.4. Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; 2.1.5. Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos; 2.1.6. Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; 2.1.7. Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; 2.1.8. Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; 2.1.9. Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; 2.1.10. Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; 2.1.11. Manter atualizados os registros escolares dos alunos nos Sistemas Informatizados de Gestão Acadêmica, utilizados pela Secretaria Municipal da Educação; 2.1.12. Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; 2.1.13. Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar; 2.1.14. Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria; 2.1.15. Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Diário de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos; 2.1.16. Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar; 2.1.17. Organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; 2.1.18. Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria deste estabelecimento; 2.1.19. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocados, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; 2.1.20. Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; 2.1.21. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; 2.1.22. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; 2.1.23. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de Secretários Escolares) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos: a) Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio (obrigatório); b) C.P.F (obrigatório); c) PIS/PASEP (obrigatório); d) Comprovante de residência atualizado e com CEP (obrigatório); e) Certificado de conclusão (frente e verso) do Ensino Médio (obrigatório); f) Certificado do Curso Técnico em Secretariado Escolar (frente e verso) com carga horária mínima de 300 horas (obrigatório); g) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos (obrigatório); h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III (obrigatório); i) Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino (obrigatório); j) Declaração de matrícula em curso de graduação em instituição de ensino superior; k) Diploma de conclusão de curso de graduação em instituição de ensino superior ou certidão/declaração; l) Certificado de conclusão de especialização em instituição de ensino superior ou certidão / declaração; m) Declaração de experiência na função de Secretário Escolar; n) Declaração de experiência em função de Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo; o) Certificados de cursos oferecidos pela Secretaria

Municipal da Educação de Sobral e ESFAPEGE. 3.2. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de nomeação pelo setor competente. 3.3. A Comissão Organizadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção; 4.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 4.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função; 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; 4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 4.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 4.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 5. DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. A Seleção Pública será composta de UMA ETAPA: 5.1.1. Etapa única: caráter eliminatório e classificatório, com a análise e avaliação de currículo; 6. DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO - 6.1. O Processo Seletivo será constituído pela análise e avaliação do currículo e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 6.1.2. Terá caráter eliminatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 100 (cem) pontos; 6.1.3. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS, a qual conste o início e o término da experiência; 6.1.3.1. A experiência dos candidatos com práticas nas escolas da rede municipal de Sobral deverá ser obtida EXCLUSIVAMENTE na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral; 6.1.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses; 6.1.5. A contagem do tempo de experiência como secretário escolar poderá ser cumulativa desde que não ultrapasse 04 (quatro) anos no total; 6.1.6. Serão contabilizados os certificados dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral e ESFAPEGE. 6.1.7. O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados. 6.1.8. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 7.1. A pontuação dos candidatos será obtida pelos pontos obtidos na etapa única da presente seleção. 7.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia; c) maior tempo de experiência como secretário escolar; d) maior titulação. 7.3. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital. 7.4. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso à Comissão do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 8.2. O candidato que queira recorrer contra o resultado do presente processo seletivo deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto por e-mail para recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 8.3 O modelo de recurso a ser seguido está constando no Anexo IV deste edital. 8.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do Anexo IV, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as

alterações que se fizerem necessárias. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção em vias digitais; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. 10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.3. A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. 10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 10.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por equipe da Secretaria Municipal da Educação (SME). 10.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 10.9. O candidato selecionado e nomeado sujeitar-se-á ao Regime Jurídico Único, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992. 10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.11. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.12. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 10.13. Faz parte do presente Edital: ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO ANEXO IV - MODELO DE RECURSO Sobral-CE, 28 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I AO EDITAL Nº 022/2022 - SME - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA			
ORD	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições on line	01 a 08 de dezembro de 2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	12 de dezembro de 2022	http://educacao.sobral.ce.gov.br e/ou Diário Oficial do Município (DOM)
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Seleção	14 de dezembro de 2022	recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	19 de dezembro de 2022	http://educacao.sobral.ce.gov.br e/ou Diário Oficial do Município (DOM)

ANEXO II AO EDITAL Nº 022/2022 - SME - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR			
TÍTULOS		MÍNIMO	MÁXIMO
Formação: Inicial e Continuada	Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a matrícula - APENAS UM	0	2
	Diploma de conclusão do ensino superior ou certificado/declaração - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	0	10
	Certificado de Especialização - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	0	8
	Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Secretariado Escolar (com carga horária mínima de 300 horas)	10	10
	Certificado de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral e ESFAPEGE - NO MÁXIMO QUATRO CERTIFICADOS (5 pontos por certificado)	0	20
	Experiência em função de Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo - NO MÁXIMO 5 ANOS (2 pontos por ano)	0	10
Experiência Profissional	Experiência em secretaria escolar - NO MÁXIMO 4 ANOS (10 pontos por ano)	0	40
Total de Pontos		10	100

ANEXO III AO EDITAL Nº 022/2022 - SME	
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.	
Sobral, _____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do candidato	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0455/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ sob o nº 43.001.464/0001-25. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 22.224,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: a Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde, doravante denominado simplesmente de GESTOR. O Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Carlos Marcos de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arboviroses (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO o dever legal de proprietários e inquilinos de manter limpos e conservados quintais, pátios, prédios e terrenos estabelecido pelos arts. 193 e 195 da Lei Complementar Municipal nº 007/2000, que instituiu o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, para que realizem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza do imóvel sob sua responsabilidade, avaliado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do(s) referido(s) imóvel(is) no prazo de 05 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Ficam os notificados por edital cientes de que esta notificação tem força de Auto de Infração, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Da mesma forma, ficam os notificados

cientes de que, caso não realizem a limpeza no prazo, fica a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SESEP) autorizada a realizar os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos indevidamente acumulados nos respectivos imóveis, sujeitando os seus responsáveis ao dever de pagamento dos custos com os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos realizados, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto. Informamos ainda que, caso haja divergência na situação do terreno, a exemplo; já haver sido construído ou estar murado e limpo, a fiscalização, no momento da vistoria, irá constatar tal fato e não incidirá em multa ao contribuinte nestes casos. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 5 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e enviada ao e-mail jurídico.seuma@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 29 de novembro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022 - SEUMA					
Nº	Nº NOTIFICAÇÃO T	NOME	CPF/CNPJ	ENDERECO DO IMÓVEL	BCI
1	532T	RAULYSSON MACEDO DE OLIVEIRA	007*****43	RUA CUSTÓDIO GOMES AZEVEDO, Nº 931	44730
2	517T	VAGNA BRITO DE LIMA	486*****04	RUA MANUEL CALISTO ARAGÃO, Nº 455	40967
3	439T	ELIODINA CORDEIRO DE ALMEIDA (ESPÓLIO)	213*****20	RUA FRANCISCO CHUCHA SOUZA SABOIA, Nº 788	39181
4	427T	SERSIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA	094*****56	RUA CAETANO FIGUEIREDO, Nº 14678	14678
5	360T	WALISSON FERREIRA PEREIRA	647*****49	RUA RAIMUNDO ARRUDA CARNEIRO, Nº957	57881
6	458T	NARCELI AMERICA DE ALENCAR AZEVEDO	619*****91	RUA APRIGIO CELSO LIMA VERDE, Nº 491	76680
7	505T	VALDELANIA MARIA FONTELES FROTA	801*****34	RUA TENENTE CEL. EZIO LIMA VERDE, Nº835	73790
8	456T	MARIO DE MARCO	511*****68	RUA JOSE LACERDA DE AZEVEDO, Nº355	49174
9	508T	JOSÉ ARTEIRO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	964*****20	RUA TIA NENEN AZEVEDO, Nº 218	78021
10	462T	RUBENS ROCHA DE AGUIAR	007*****19	RUA JOSE LACERDA DE AZEVEDO, Nº 310	49634
11	452T	MARIA DO CARMO SOUZA ALVES	807*****49	RUA RAIMUNDA NONATA AURELIANO, Nº412	55848
12	497T	VICENTE DE PAULA LEMOS DOURADO	209*****91	TIA NENEN AZEVEDO, Nº 328	64556
13	498T	MAURO CELIO ALVES FEIJÃO	074*****60	RUA FRANCISCO VITOR CARNEIRO LIBERATO, Nº1295	77986
14	445T	KLINGER LEMOS REIAL	112*****72	RUA APRIGIO CELSO LIMA VERDE, Nº 552	72408
15	446T	LARICIA DE MELO CAVALCANTE	020*****90	RUA APRIGIO CELSO LIMA VERDE, Nº 579	53900
16	273T	EDSON RAMOS ROCHA	033*****02	RUA MANOEL RODRIGUES DO MONTE Nº 344	71988
17	429T	FRANCISCO JOSÉ ANDRADE SOUZA	224*****97	RUA PEDRO AGUIAR CARNEIRO, Nº 905	81083
18	501T	JOSÉ IVAN DE LIMA ALENCAR	116*****68	AVN MÃE RAINHA, Nº 1392	51710
19	490T	FRANCISCA NÁGILA MENDES DE ARRUDA	007*****79	RUA FRANCISCO MIGUEL PEREIRA IBAZEDA, Nº220	49491
20	412T	JOAO XAVIER DE SALES (ESPÓLIO)	016*****49	RUA MARIA GLÓRIA CHAVES LIMA VERDE, Nº1357	46769
21	434T	MARINA CANDIDO LOIOLA	524*****20	AVN. JOSE FALB RANGEL, Nº271	39489
22	393T	DANILLO ESCOLCIO DE SOUZA	022*****77	RUA TENENTE CEL. EZIO LIMA VERDE, Nº 549	59387
23	404T	FRANCISCO MAXWEL PARENTE DE VASCONCELOS	457*****49	RUA TENENTE CEL. EZIO LIMA VERDE, Nº235	63196
24	353T	JOSÉ EUCLIDES CARNEIRO	015*****91	RUA DR. JOÃO DO MONTE, Nº 308	5762
25	351T	MARLENE FRNANDES BARBOSA	382*****91	RUA EMANUELA CASTRO CARNEIRO, Nº1309	63060
26	392T	BRUNO PONTE DE SOUSA	011*****66	RUA TENENTE CEL. EZIO LIMA VERDE, Nº 895	73163
27	474T	LUIZ DA SILVA VIEIRA	073*****15	RUA MIGUEL TELES DA FROTA Nº 273	34811
28	417T	JOSE IVAN DE LIMA ALENCAR	116*****68	RUA APRIGIO CELSO LIMA VERDE, Nº 571	64246
29	400T	ELTON JONES CISNE AGUIAR	757*****53	RUA TENENTE CEL. EZIO LIMA VERDE, Nº 645	66390
30	379T	NIVALDO CUNHA FILHO	234*****91	BOULEVARD JOAO BARBOSA, Nº 386	31403
31	395T	DIANA MARTA HOLANDA DE AZEVEDO	110*****04	AVN MAE RAINHA, Nº 1522	65555
32	378T	LUIZ LOPES DE SOUSA	679*****00	RUA JORNALISTA DEOLINDO BARRETO, Nº1213	4402
33	476T	ANGELA MARIA AGUIAR ALBUQUERQUE RODRIGUES	821*****34	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 889	36913
34	475T	MOISES ARAUJO CISNE	486*****87	RUA DES. MOREIRA DA ROCHA, Nº 31	49183
35	433T	RAIMUNDA MESQUITA DA SILVA	243*****72	RUA PROFESSORA FRANCISCA FELIX, Nº 1590	70984
36	391T	ANTONIO MELO MOURAO NETO	872*****15	RUA VIVIANE AGUIAR HOLANDA, Nº 1049	76923
37	423T	GUTEMBERG PONTE FROTA FILHO	068*****97	RUA DOUTOR CLODOVEU DE ARRUDA, Nº 1087	63080
38	367T	KAROLINE ARRUDA BRITO	018*****50	RUA MANOEL MARINHO DE ANDRADE, Nº1204	40084
39	336T	JOÃO JAIME VASCONCELOS PEREIRA	068*****94	RUA AMELIA BARROSO, Nº602	56030
40	281T	MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO LIRA	243*****34	RUA FRANCISCO ANASTACIO CAVALCANTE, Nº255	41007
41	335T	HAYALA CAROLINE GOMES CISNE	039*****81	AVN JERONIMO DE MEDEIROS PRADO, Nº1350	77356
42	341T	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA	486*****34	RUA MANOEL MARINHO DE ANDRADE, Nº165	64042
43	318T	RAPHAEL BRITO MELO	988*****00	AVN. JERONIMO DE MEDEIROS PRADO, Nº1685	78292
44	319T	MARIA JOSE PONTES RIBEIRO	258*****15	AVN. JERONIMO DE MEDEIROS PRADO, Nº 1675	65299
45	291T	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	104*****78	RUA PINTOR LEMOS, Nº230	7174
46	306T	JORGE EVALDO DE SOUSA	456*****04	RUA LEDA PRADO P. PAULA PESSOA, Nº1335	54572
47	327T	LAURA ALVES DE SOUSA	112*****15	RUA EDUARDO LIMA RIBEIRO, Nº1349	65145
48	321T	RICARDO PIRES DOS SANTOS	520*****04	RUA LUIS EVALDO MOUTA SOUSA, Nº1394	71257
49	308T	CARLA MARIA RIBEIRO SILVA	024*****24	AVN. JERONIMO DE MEDEIROS PRADO, Nº1520	50776
50	307T	FRANCISCO ALENCAR MOTA	088*****05	RUA LEDA PRADO P. PAULA PESSOA, Nº 1355	54258
51	277T	RONEY AGUIAR RANGEL	284*****78	RUA CASTRO ALVES, Nº990	48809
52	396T	DIEGO RAMOS AGUIAR	007*****99	RUA FRANCISCO EUCLIDES DA PONTE, Nº 152	60150
53	377T	FRANCISCA NEIDE CAMELO MARTINS RODRIGUES	113*****72	RUA IDELFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE, Nº 457	54211
54	364T	FRANCISCA ITALA AGUIAR COSTA	379*****72	RUA DR. ZEQUINHIA PARENTE, Nº91	44786
55	398T	ECLIZARES PAULO DOS SANTOS NETO	029*****70	RUA APRIGIO CELSO LIMA VERDE, Nº531	72608
56	397T	DIONELY DE AGUIAR ANDRADE	046*****29	RUA DR. FRANCISCO ALVES DA SILVA, Nº351	55706

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011008/2022 - Aviso de Licitação - Data de Abertura: 13/12/2022, às 8:30h. OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo picape destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, 1º Andar, Centro. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. 24/11/2022. Vicente de Paulo Albuquerque - Presidente.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TOMADA DE PREÇOS

Nº 010001/2022 - Aviso de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Divulgar julgamento da habilitação da Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada nas obras de Reforma da Câmara Municipal de Sobral - 1ª Etapa - Coberta. EMPRESA HABILITADA: Construtora AG Eireli. EMPRESAS INABILITADAS: F. Alisson Zuza do Nascimento, F. da Rocha Forte Júnior Consultoria e Serviços, Francisco Anderson Lúcio, G. A. Rabelo Júnior, Medeiros Construções e Serviços Ltda. e N. Landy Boto Portela, conforme explanações constantes em ata. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, 1º Andar, Centro, de 07 às 13h. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. Sobral-CE., 25/11/2022. A Comissão - Luís Cláudio Coutinho Rodrigues (Presidente), Francisco Ênio Farias Pontes Filho e Diogo Rodrigues Silva (Membros).



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO